



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

4ª VARA CÍVEL

Av. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 27, Centro Cívico -
CEP 08780-912, Fone: 11-2823-8237, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
mogicruzes4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Nilton Luiz Montemor, Coordenador do Cartório da 4ª. Vara Cível do Foro de Mogi das Cruzes, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 0004743-37.2023.8.26.0361 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Cumprimento de sentença - Dissolução

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/10/2012 **VALOR DA CAUSA:** Valor da Ação <<
Informação indisponível >>

REQUERENTE(S):

VINICIOS RIBEIRO FERNANDES, brasileiro, nascido em 22 de fevereiro de 2005, portador do RG n.º 50.150.392-4 e CPF 545.358.878-02, residente e domiciliado sob o endereço Av. Prefeito Maurilio Souza Leite Filho, n. 777, Bloco I, Apto 301, Caputera, Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08748-300

REQUERIDO(S):

LADEMIR ISRAEL FERNANDES JUNIOR, Brasileiro, Casado, Autônomo, RG 29977260, CPF 281.870.018-36, pai Lademir Israel Fernandes, mãe Lourdes Angela Benedita Fernandes, Nascido/Nascida 19/10/1980, natural de Mogi das Cruzes - SP, com endereço à Rua Visconde de Mauá, 75, Vila Cintra, CEP 08743-120, Mogi das Cruzes - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Consta na inicial que a autor celebrou acordo com o executado que versa sobre Regulamentação de Guarda, Visitas e Alimentos, que tramitou perante a 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, nos autos do processo nº 0022128-81.2012.8.26.0361. Nesta ação ficou fixado que o executado pagará alimentos equivalente a 1/3 dos seus rendimentos líquidos. E em caso de desemprego será descontado o montante de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos líquidos, (salário bruto, descontados INSS, IR, e contribuição sindical), inclusive sobre 13º salário, férias e horas extras, excluindo FGTS e verbas rescisórias. Não obstante a evidente razoabilidade do valor da pensão, o requerido inexplicavelmente não vem cumprindo, de forma integral, com sua obrigação.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Concedida a Dilação de Prazo - 01/11/2023 16:54:40 - Vistos. Defiro o prazo retro requerido pela DPE. Transcorrido, dê-se-lhe nova vista dos autos. Intime(m)-se.
Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 11/12/2023 11:27:58 - Vista à Defensoria Pública.

Na presente data, os autos encontram-se no prazo aguardando manifestação da Defensoria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
4ª VARA CÍVEL

Av. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 27, Centro Cívico -
CEP 08780-912, Fone: 11-2823-8237, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
mogicruzes4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Pública.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Mogi das Cruzes, 25 de janeiro de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)